

876 - 19/06/2019 - 9h30min - FERNANDA MAXIMILIANE SANTOS RIBEIRO

877 - 19/06/2019 - 14h30min - CAROLINA MIGUEZ MACHADO

878 - 19/06/2019 - 14h30min - JULIANA MARIA FERRARI STORTI

879 - 19/06/2019 - 14h30min - HENRIQUE SARTORI ARTERO

880 - 19/06/2019 - 14h30min - MARCO AURELIO KAWAMOTO BUENO DA SILVA

881 - 19/06/2019 - 14h30min - MATHEUS FERREIRA DE SOUSA

882 - 19/06/2019 - 14h30min - ALINE DE PAULA GUIDINE

883 - 19/06/2019 - 14h30min - EDUARDO ARJONA BARRETO SILVA

884 - 19/06/2019 - 14h30min - MAYCON CAVALIERI MARTINS

885 - 19/06/2019 - 14h30min - LETICIA DOS SANTOS PEREIRA

886 - 19/06/2019 - 14h30min - DIOGO EVANGELISTA BARBOSA

887 - 19/06/2019 - 14h30min - DULCIMARA PACHECO

888 - 19/06/2019 - 14h30min - GIOVANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA

889 - 24/06/2019 - 9h30min - DIOGO NOGUEIRA SANTOS

890 - 24/06/2019 - 9h30min - CINTHIA LORENA SOARES MARRACINI

891 - 24/06/2019 - 9h30min - ALLISON ALMEIDA DECLIE

892 - 24/06/2019 - 9h30min - JOAO LUCAS MAGALINI ZAGO

893 - 24/06/2019 - 9h30min - FELIPE TADEU DE MELO REIS

894 - 24/06/2019 - 9h30min - GABRIELLA PARZEWSKI HENRIQUE SILVA

895 - 24/06/2019 - 9h30min - ALINE PACE GUIMARAES

896 - 24/06/2019 - 9h30min - TADEU RAFAEL

897 - 24/06/2019 - 9h30min - MARCELLY VIEIRA BORGES

898 - 24/06/2019 - 9h30min - ANDRE DE VICENTE COLAMEO

899 - 24/06/2019 - 9h30min - RENATA CRISTINA DE FREITAS PAIXAO

900 - 24/06/2019 - 9h30min - ALLEF DA SILVA TIAGO

901 - 24/06/2019 - 14h30min - LILIAN FREIRE VILLACA DE SOUZA BARROS

902 - 24/06/2019 - 14h30min - HENRIQUE DANIEL ROTA

903 - 24/06/2019 - 14h30min - MONIQUE RAMALHO SANTOS

904 - 24/06/2019 - 14h30min - PRISCILLA SALLES ABREU DE ALMEIDA

905 - 24/06/2019 - 14h30min - CRISTIANE DA SILVA FRANCA

906 - 24/06/2019 - 14h30min - LUCIANA CRISTINA BELAZZI CASTILHO

907 - 24/06/2019 - 14h30min - PRISCILA ALCINO DE OLIVEIRA

908 - 24/06/2019 - 14h30min - MAIRA JOANA TENORIO

909 - 24/06/2019 - 14h30min - ANA CAROLINA DEL PICCHIA NOGUEIRA GONZALEZ

910 - 24/06/2019 - 14h30min - FILIPE HENRIQUE DO NASCIMENTO

911 - 24/06/2019 - 14h30min - MARCELA MARTINS FERREIRA

912 - 24/06/2019 - 14h30min - BRUNO MARASSATTI CALDAS

913 - 25/06/2019 - 9h30min - SIDNEY YUKIOONISHI

914 - 25/06/2019 - 9h30min - DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA NICOLDI

915 - 25/06/2019 - 9h30min - EVALDO ALVES PONTES

916 - 25/06/2019 - 9h30min - ANA CAROLINA DA SILVA MOTA

917 - 25/06/2019 - 9h30min - MAIRA MATOSO CONEJO

918 - 25/06/2019 - 9h30min - DANILLO HENRIQUE FARIA

919 - 25/06/2019 - 9h30min - RENATO TIAGO GONDO DE OLIVEIRA

920 - 25/06/2019 - 9h30min - VINICIUS RUBENS DE BIAGI

921 - 25/06/2019 - 9h30min - DANIEL YOO

922 - 25/06/2019 - 9h30min - ANDRE LUIZ PEREZ NUNES JUNIOR

923 - 25/06/2019 - 9h30min - ANDRE MILLA BARREIRA

924 - 25/06/2019 - 9h30min - LETICIA TEIXEIRA SILVA

925 - 25/06/2019 - 14h30min - PATRICIA AMBRIQUE MARTINEZ

926 - 25/06/2019 - 14h30min - BARBARA LAINO DE OLIVEIRA AKAISHI

927 - 25/06/2019 - 14h30min - CLARISSA LEAL STANO

928 - 25/06/2019 - 14h30min - ANDRE ROSSETO SPERANCA

929 - 25/06/2019 - 14h30min - DAVID VON EDELHEIM

930 - 25/06/2019 - 14h30min - TALITA NUNES DA SILVA

931 - 25/06/2019 - 14h30min - CARLOS VINICIUS ESTAWSK VIEIRA

932 - 25/06/2019 - 14h30min - JOYCE RAMOS DE OLIVEIRA

933 - 25/06/2019 - 14h30min - THAMARA RIGUES MARCELINO

934 - 25/06/2019 - 14h30min - YURI DA SILVA ARAGAO

935 - 25/06/2019 - 14h30min - CLAUDIO GOMES DA SILVA

936 - 25/06/2019 - 14h30min - RENATA PRANDINI ADUM DE MATOS

937 - 26/06/2019 - 9h30min - MATEUS JORGE MORAES

938 - 26/06/2019 - 9h30min - WELLINGTON CAMPOS DE JESUS

939 - 26/06/2019 - 9h30min - MATHEUS OUIEIROZ DE SOUZA

940 - 26/06/2019 - 9h30min - BARBARA CONTE

941 - 26/06/2019 - 9h30min - STEPHANY VIEIRA DA SILVA

942 - 26/06/2019 - 9h30min - OTAVIO AUGUSTO BUENO DA FONSECA

943 - 26/06/2019 - 9h30min - DOMINGOS RAFAEL GERALDO

944 - 26/06/2019 - 9h30min - THAISE MARCELE ROSENDO

945 - 26/06/2019 - 9h30min - BIANCA CRUZ E SILVA

946 - 26/06/2019 - 9h30min - FERNANDA SALCIOTTO

947 - 26/06/2019 - 9h30min - JULIANA RODRIGUES DA SILVA

948 - 26/06/2019 - 9h30min - LISLAINE CONTE GRASSE

949 - 26/06/2019 - 9h30min - GABRIELA CORREIA TREVIZAN

950 - 26/06/2019 - 9h30min - DEBORA DINIZ SOTERO DE MENEZES

ATENÇÃO:
I - DO LOCAL

A prova oral será realizada no auditório nº 1 da ala "A" da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra", situada na Praça Professor Reynaldo Porchat, nº. 219, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, Capital.

II - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Caso o candidato com deficiência necessite utilizar equipamentos auxiliares à realização da prova oral, deverá informar tal condição à Secretaria de Concursos Públicos, localizada à Praça Professor Reynaldo Porchat, nº. 219, sala "7-I" - Cidade Universitária - São Paulo - SP, CEP: 05508-100, das 9 às 19 horas, com antecedência de 10 (dez) dias do início da prova oral, ou seja, até o dia 18 de abril de 2019, e com a precedente apresentação de atestado médico, formulando requerimento à Comissão do Concurso.

III - DO ACESSO AO LOCAL

1 - No dia do exame oral, o candidato deverá comparecer à Academia de Polícia com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

2 - Para acesso ao local da prova, o candidato deverá observar o disposto no subitem 4.1. do capítulo VI.4 do Edital de Abertura.

IV - DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

No dia sorteado para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local munido de um dos documentos oficiais vigentes e com foto, a seguir especificados, de forma a permitir com clareza a sua identificação, conforme estabelecido no Edital de Abertura: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social (CTPS), carteira nacional de habilitação (CNH), carteira de órgão ou conselho de classe ou passaporte.

V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

1 - A prova oral consistirá na arguição do candidato, em sessão pública, e versará sobre conhecimento das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Noções de Direito, Noções de Informática e Noções de Criminologia, de acordo com o item 6 do capítulo VI.4 do Edital de Abertura, cumprindo à Banca Examinadora avaliar o domínio do conhecimento das disciplinas, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

2 - Os examinadores de cada disciplina atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovado aquele que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos em cada uma e, no total, média de 50% (cinquenta por cento) ou mais.

3 - A nota do exame oral será o resultado da média aritmética das notas atribuídas a cada uma das disciplinas, observado o item anterior.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL
Diretoria de Pessoal
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº DP-1/321/19

A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna pública a abertura das inscrições para a realização de concurso público e estabelece normas específicas destinadas a selecionar candidatos, do sexo masculino e feminino, visando ao provimento de 190 (cento e noventa) cargos de Aluno-Oficial PM.

A abertura do concurso público foi autorizada pelo Despacho do Governador do Estado de São Paulo publicado no Diário Oficial do Estado nº 183, de 28/09/18, e será regido pelas instruções constantes no presente Edital, em consonância com o que preceituam a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.429/92, Lei Federal nº 8.730/93, Lei nº 10.859/01, Lei nº 12.782/07, Lei Complementar nº 1.036/08, Lei Complementar nº 1.224/13, Lei Complementar nº 1.259/15, Lei Complementar nº 1.291/16, Decreto nº 41.865/97, com as alterações do Decreto nº 54.264/09, Decreto nº 54.911/09, Decreto nº 55.588/10, Decreto nº 60.449/14, Decreto nº 63.979/18, Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar e o Regimento Interno da Academia de Polícia Militar do Barro Branco.

Conforme disposto na Lei Complementar nº 731/93, com alterações da Lei Complementar nº 1.317/18, a remuneração básica inicial para o cargo de Aluno-Oficial PM é de R\$ 3.116,76 (três mil, cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos), sendo que as parcelas que a compõem são: padrão no valor de R\$ 1.202,12 (mil, duzentos e dois reais e doze centavos), Regime Especial de Trabalho Policial (RETP), previsto na Lei nº 10.291/68, no valor de R\$ 1.202,12 (mil, duzentos e dois reais e doze centavos) e insalubridade, prevista na Lei Complementar nº 432/85, com alterações da Lei Complementar nº 1.179/12, no valor de R\$ 712,52 (setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

Atribuições do cargo: cumprindo as condições para a posse o Aluno-Oficial PM cursará a graduação, Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública, de forma sequencial e consecutiva, que se destina a formar, com sólido teor (Ciência Política, Didática, Sociologia, Gestão de Finanças etc) e prática (Educação Física, Técnicas de Direção Policial Preventiva, Procedimentos Operacionais Padrão, Tiro Defensivo na Preservação da Vida – Método Giraldi, Ordem Unida, Maneabilidade Básica à Cavalariada etc), o profissional ocupante do posto inicial de Oficial, tomando-o apto à gestão e comando de pessoas e análise e administração de processos, por intermédio da utilização ampla de conhecimentos na busca de soluções para os variados problemas pertinentes às atividades jurídicas e administrativas de preservação da ordem pública e de polícia ostensiva, em conformidade com a filosofia de polícia comunitária e direitos humanos, além de outras definidas em lei.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O candidato que se inscrever no concurso público regido pelo presente Edital concorrerá aos cargos disponíveis no Estado de São Paulo.

2. O processo referente às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) será realizado sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

3. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções policiais-militares inerentes ao cargo.

4. A Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, é responsável por orientar e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do certame.

5. A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público é a Diretora de Pessoal, com sede funcional na Avenida Cruzeiro do Sul, 260 – Canindé – São Paulo – SP, CEP 03033-901.

6. As Bancas Examinadoras de cada Etapa constantes no Capítulo IV deste Edital serão designadas pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, exceção feita à etapa dos Exames de Conhecimentos (Prova Objetiva e Prova Dissertativa), cuja Banca Examinadora será designada pela Fundação VUNESP.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARA POSSE

1. São requisitos para a inscrição no concurso público:

- 1.1. ser brasileiro;
- 1.2. ter idade mínima de 17 (dezessete) anos;
- 1.3. ter idade máxima de 30 (trinta) anos de idade, exceto para o candidato pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- 1.4. ter estatura mínima, descalço e descoberto, de:
 - 1.4.1. 155 cm (cento e cinquenta e cinco centímetros), se mulher;
 - 1.4.2. 160 cm (cento e sessenta centímetros), se homem;
 - 1.5. haver recolhido a taxa de inscrição prevista neste Edital.
2. O candidato ao ingresso poderá apresentar tatuagem, exceto quando:
 - 2.1. divulgar símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;
 - 2.2. fazer alusão a:
 - 2.2.1. ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;
 - 2.2.2. discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
 - 2.2.3. ideia ou ato libidinoso;
 - 2.2.4. ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos.
 3. Os requisitos para inscrição descritos nos subitens 1.1 a 1.3 tomarão por base o período de inscrição no certame, previsto para 22 de abril de 2019 a 06 de junho de 2019, e deverão ser comprovados mediante entrega dos documentos necessários na etapa do concurso público referente à Análise de Documentos.
 - 3.1. o requisito descrito no subitem 1.4 será aferido na etapa dos Exames de Aptidão Física;
 - 3.2. o cumprimento do requisito descrito no subitem 1.5 é condição necessária para efetivar a inscrição no concurso público, conforme procedimentos descritos no Capítulo III deste Edital;

- 3.3. com relação ao requisito previsto no item 2 deste Capítulo, sua verificação será feita na etapa dos Exames de Saúde.
4. São condições para a posse no cargo:
 - 4.1. possuir aptidão física compatível com o exercício do cargo;
 - 4.2. possuir higidez física e mental;
 - 4.3. possuir perfil psicológico compatível com o exercício do cargo;
 - 4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 4.5. estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - 4.6. se militar, estar enquadrado pelo menos no comportamento disciplinar "bom" ou equivalente, e não ter cometido, nos 2 (dois) últimos anos, transgressão disciplinar classificada como "grave" ou equivalente;
 - 4.7. ter concluído o ensino médio ou equivalente;
 - 4.8. ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas;
 - 4.9. se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliária, não ter sido demitido "ex officio" por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;
 - 4.10. não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:
 - 4.10.1. responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção;
 - 4.10.2. condenado em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.
 5. As condições previstas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 serão aferidas, respectivamente, nas etapas dos Exames de Aptidão Física, dos Exames de Saúde e dos Exames Psicológicos.
 - 5.1. as condições descritas nos subitens 4.4 ao 4.7 serão verificadas na etapa de Análise de Documentos;
 - 5.2. as condições discriminadas nos subitens 4.8 ao 4.10 serão verificadas na etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade.
 6. Para tomar posse, além de preencher todos os requisitos e condições previstos nos itens anteriores, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público na forma estabelecida neste Edital.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham.
2. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso público.
3. A inscrição será efetivada mediante o preenchimento da ficha de inscrição, pela internet, e o pagamento da sua respectiva taxa.
4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Polícia Militar do Estado de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5. As inscrições deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site www.vunesp.com.br, no período das 10h00 de 22 de abril de 2019 às 23h59 de 06 de junho de 2019.
 - 5.1. o candidato poderá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.
 6. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
 - 6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;
 - 6.2. localizar no site o "link" correlato ao concurso público;
 - 6.3. ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, optando para realizar os Exames de Conhecimentos (Partes I e II) em um dos seguintes Municípios:
 - 6.3.1. Araçatuba;
 - 6.3.2. Bauru;
 - 6.3.3. Campinas;
 - 6.3.4. Piracicaba;
 - 6.3.5. Presidente Prudente;
 - 6.3.6. Ribeirão Preto;
 - 6.3.7. Santos;
 - 6.3.8. São José do Rio Preto;
 - 6.3.9. São José dos Campos;
 - 6.3.10. São Paulo;
 - 6.3.11. Sorocaba.
 - 6.4. a escolha do local de realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) refere-se apenas a esta etapa do concurso. A Polícia Militar do Estado de São Paulo poderá realizar as demais etapas em qualquer outra cidade. A escolha não implica que o candidato, caso aprovado, seja classificado na cidade ou região escolhida para a realização da referida etapa;
 - 6.5. fazer opção pela língua estrangeira (Língua Inglesa ou Língua Espanhola) no ato do preenchimento da ficha de inscrição;
 - 6.6. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.
 7. O sistema de pontuação diferenciada, de que trata a Lei Complementar nº 1.259/15, será aplicado nos seguintes termos:
 - 7.1. ao candidato que no ato da inscrição e de forma cumulativa:
 - 7.1.1. declarar-se preto, pardo ou indígena;
 - 7.1.2. declarar que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos da Lei Complementar nº 1.259/15; e
 - 7.1.3. manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.
 - 7.2. poderá o candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital;
 - 7.3. a veracidade da declaração de que trata o subitem 7.1.1 será aferida pela Administração Pública, nos termos do item 11 do Capítulo VIII deste Edital;
 - 7.3.1. o candidato deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios, seguindo as orientações da ficha de inscrição:
 - 7.3.1.1. uma foto nítida e atualizada do candidato;
 - 7.3.1.2. cópia colorida do RG do candidato;
 - 7.3.1.3. cópia colorida do RG do(s) ascendente(s) do candidato.
 - 7.4. os candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada, serão considerados como concorrência ampla.
 8. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no seu indeferimento.
 9. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de local para realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), nem alteração de opção de língua estrangeira, seja qual for o motivo alegado.
 10. O valor da inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e poderá ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.
 11. O pagamento da taxa correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária;
 - 11.1. a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
 - 11.2. não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência

eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período para pagamento da taxa de inscrição ou por quaisquer outros meios não especificados neste Edital;

- 11.3. o agendamento do pagamento da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.
12. Às 23h59 (horário de Brasília) de 06 de junho de 2019, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.
13. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição estará disponível para impressão no site da Fundação VUNESP até o 1º dia útil subsequente ao encerramento do período das inscrições.
14. Não será efetivada a inscrição se o pagamento for realizado fora do período estabelecido.
15. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
16. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo que a responsabilidade será da Fundação VUNESP.
17. Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto o previsto no próximo item deste Capítulo.
18. Terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que cumulativamente atenda aos seguintes requisitos:
 - 18.1. seja estudante regularmente matriculado no ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
 - 18.2. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.
19. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 18 deste Capítulo poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - 19.1. acessar, no período das 10h00 de 22 de abril de 2019 às 23h59 de 23 de abril de 2019, "link" próprio da página do concurso – site www.vunesp.com.br;
 - 19.2. preencher o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição;
 - 19.3. enviar, por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os seguintes documentos comprobatórios:
 - 19.3.1. certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino comprovando a sua condição estudantil, cópia da carteira de identidade estudantil ou cópia de documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino ou por entidade de representação estudantil; e
 - 19.3.2. declaração de desempregado, conforme "Anexo A" ou cópia de demonstrativo de pagamento inferior a 2 (dois) salários mínimos.
 20. A partir de 17 de maio de 2019, o candidato deverá consultar o Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), o Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), ou a página eletrônica da Fundação VUNESP, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
 - 20.1. o candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o "link" próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições;
 - 20.2. o candidato que tiver a solicitação indeferida poderá acessar novamente o "link" próprio na página do concurso da Fundação VUNESP, digitar seu CPF e realizar a efetivação da inscrição, imprimindo boleto bancário, procedendo ao seu pagamento, com o valor da taxa de inscrição plena, até o 1º dia útil subsequente ao término do período das inscrições.
 21. O candidato que não efetivar o recolhimento do valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.
 22. Os documentos encaminhados para requerer a redução de taxa de inscrição terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos.
 23. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 24. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento de todos os requisitos fixados neste Edital.
 25. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do concurso público, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone: (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda a sábado.
 26. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos infocentros do Programa ACESSA São Paulo.
 27. Em caso de necessidade de condição especial para a realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), o candidato deverá, durante o período das inscrições, acessar o "link" próprio da página do concurso – site www.vunesp.com.br, preencher o requerimento de solicitação de condição especial e enviar, por meio digital (nas extensões "pdf", "png", "jpg" e "jpeg"), os documentos comprobatórios.
 - 27.1. o atendimento à condição especial solicitada fica sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido;
 - 27.2. o candidato que não atender o procedimento previsto no item 27 deste Capítulo não terá sua condição especial providenciada.
 28. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico.
 29. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral poderá realizar pela internet acessando o site da Fundação VUNESP, na área do candidato.
 - 29.1. as eventuais alterações cadastrais realizadas após 3 (três) dias do término do prazo para pagamento da taxa de inscrição não serão contempladas no comunicado de convocação para os Exames de Conhecimentos (Parte I e II), somente para as próximas fases do concurso;
 30. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br, ou pelo Disque VUNESP telefone: (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda a sábado.
 31. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data do protocolo de recebimento da Fundação VUNESP.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O ingresso na Polícia Militar do Estado de São Paulo, no QOPM, se dá com o provimento no cargo inicial de Aluno-Oficial PM, por meio de concurso público de Provas, composto das seguintes etapas:
 - 1.1. Exames de Conhecimentos (Capítulos V a VIII), que serão divididos em:
 - 1.1.1. Prova Objetiva (Parte I), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições e versará sobre o conteúdo programático constante no "Anexo B";
 - 1.1.2. Prova Dissertativa (Parte II), de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade do candidato de produzir uma redação que atenda ao tema e ao gênero/tipo de texto propostos, além de seu domínio da norma culta da língua portuguesa e dos mecanismos de coesão e coerência textual.

1.2. Exames de Aptidão Física (Capítulo IX), de caráter eliminatório, visam avaliar o desempenho físico do candidato, que deverá obedecer aos padrões exigidos para o cargo.

1.3. Exames de Saúde (Capítulo X), de caráter eliminatório, os quais visam avaliar as condições de saúde do candidato;

1.4. Exames Psicológicos (Capítulo XI), de caráter eliminatório, visam identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato ao perfil psicológico estabelecido para o cargo;

1.5. Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade (Capítulo XII), de caráter eliminatório, visa à apreciação da conduta social, reputação e idoneidade do candidato, em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo;

1.6. Análise de Documentos (Capítulo XIII), de caráter eliminatório, tem por finalidade analisar os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação dos requisitos e condições para ingresso.

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA – PARTE I E PROVA DISSERTATIVA – PARTE II)

1. Os Exames de Conhecimentos (Partes I e II), correspondentes ao Ensino Médio, serão de responsabilidade da Fundação VUNESP, quanto à sua elaboração, organização, aplicação e correção.

1.1. a Prova Objetiva (Parte I), com duração de 4 (quatro) horas, constará de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático constante do "Anexo B":

1.1.1. Ciências Humanas e suas Tecnologias – 24 (vinte e quatro) questões, sendo:

1.1.1.1. História: 8 (oito) questões;
1.1.1.2. Filosofia: 4 (quatro) questões;
1.1.1.3. Sociologia: 4 (quatro) questões;
1.1.1.4. Geografia: 8 (oito) questões;

1.1.2. Linguagens e Códigos – 30 (trinta) questões, sendo:
1.1.2.1. Língua Portuguesa e interpretação de texto: 24 (vinte e quatro) questões;

1.1.2.2. Língua Inglesa ou Espanhola: 6 (seis) questões;
1.1.3. Matemática e Ciências da Natureza – 22 (vinte e duas) questões, sendo:

1.1.3.1. Matemática: 10 (dez) questões;
1.1.3.2. Física: 4 (quatro) questões;
1.1.3.3. Química: 4 (quatro) questões;
1.1.3.4. Biologia: 4 (quatro) questões;

1.1.4. Conhecimentos Específicos – 4 (quatro) questões, sendo:

1.1.4.1. Noções de Administração Pública: 2 (duas) questões;

1.1.4.2. Noções Básicas de Informática: 2 (duas) questões.

1.2. a Prova Dissertativa (Parte II), com duração de 2 (duas) horas, será composta de uma redação, na qual se espera que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA – PARTE I)

1. A Prova Objetiva (Parte I) tem data prevista para realização em 30 de junho de 2019, no período da manhã.

2. Caso haja impossibilidade de aplicação da etapa nos municípios estabelecidos no subitem 6.3 do Capítulo III, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo responsabilidades quanto às eventuais despesas havidas pelo candidato em função da aludida alteração.

3. A confirmação da data, do horário e das informações sobre local para a realização da prova será divulgada oportunamente por meio de convocação a ser publicada no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – Concursos e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br).

4. O candidato deverá acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial do Estado podendo, ainda, consultar o site www.vunesp.com.br. Não poderá alegar desconhecimento, recomendando-se aos candidatos que acessem diariamente os sites mencionados, no período de 15 a 18 do mês de junho de 2019.

5. Nos 3 (três) dias úteis que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato:

5.1. deverá consultar a convocação no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – Concursos;

5.2. poderá consultar o Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br);

5.3. poderá consultar a convocação subsidiariamente no site www.vunesp.com.br; ou contatar o Disque VUNESP pelo telefone (11) 3874-6300, das 08h00 às 18h00, de segunda a sábado;

6. Só será permitida a participação do candidato na data, horário e local constante da convocação para a etapa.

7. A informação impressa do local de prova obtida no site da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato.

8. Eventualmente se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na convocação, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

8.1. nesta hipótese, poderá o candidato participar do concurso e realizar a etapa, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital devendo, no dia da etapa, preencher, datar e assinar, formulário específico;

8.2. esta inclusão será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a etapa, constante da convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

9.1. original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos de identificação com foto, dentro do prazo de validade e que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (artigo 162, V, Lei 9.503/97), Passaporte, Identidade Funcional expedida pelas Polícias Militares, Polícias Cíveis ou Polícia Federal, Certificado de Reservista ou outro documento oficial;

9.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar na convocação);

9.3. caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta (preferencialmente) ou azul, lápis preto e borracha.

10. Para efeito de identificação, não serão aceitos Carteira de Estudante, Crachás ou documentos sem foto, tais como protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral e outros não previstos neste Edital.

11. Os portões serão fechados no horário estabelecido para o início da realização da prova, não se admitindo a entrada do candidato que se apresentar após o horário previsto na convocação.

12. Não haverá segunda chamada, repetição ou aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

13. Em cada sala de aplicação o horário de início da prova será controlado por cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

14. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

14.1. antes do início da prova o candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá:

14.1.1. desligá-lo;

14.1.2. retirar sua bateria (se possível);

14.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

14.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

14.1.5. esse material deverá estar dentro dessa embalagem, que permanecerá lacrada, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s);

14.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).

15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

17. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar o detector de metais. O candidato que estiver portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será excluído do concurso público.

17.1. o candidato que for excluído, por qualquer motivo previsto neste Edital, deverá permanecer no local de prova até que se esgote o tempo mínimo de permanência previsto no item 27 deste Capítulo.

18. Em caso de amamentação durante os Exames de Conhecimentos (Partes I e II), tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

18.1. o acompanhante receberá da Fundação VUNESP embalagem plástica para guarda do(s) aparelho(s) celular e/ou outro tipo de aparelho eletrônico;

18.2. no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

19. Excetuado o previsto no item anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a exclusão do candidato do concurso.

19.1. não será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros durante a realização das provas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para este fim, de acordo com o item 27 do Capítulo III deste Edital, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado;

19.2. caso o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas, especificamente quanto à transcrição das respostas, serão observados os seguintes procedimentos:

19.2.1. será designado um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado para esta finalidade;

19.2.2. o candidato deverá informar a alternativa escolhida na Prova Objetiva (Parte I) e, para a Prova Dissertativa (Parte II), ditar todo o seu texto ao fiscal, especificando oralmente sua redação, ou seja, soletando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação;

19.2.3. ao término das provas, constatando que a transcrição foi realizada corretamente pelo fiscal da Fundação VUNESP, o candidato assinará o respectivo termo de condição especial, o qual deverá ser entregue ao fiscal;

20. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço e telefone deverão ser corrigidos no site da Fundação VUNESP em até 2 (dois) dias após a realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), em formulário específico.

21. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

22. No início das provas será colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de realização deste procedimento, deverá registrar sua assinatura, em campo predefinido por 3 (três) vezes.

23. No ato da realização dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas personalizada, na qual deverá conferir os seus dados pessoais, assinar no campo apropriado, ler as instruções constantes na capa do caderno, devendo observar os seguintes procedimentos:

23.1. o candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta (preferencialmente) ou azul;

23.2. a folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras;

23.3. não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas.

25. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

26. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

27. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação depois de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração das provas, podendo levar consigo apenas o rascunho do gabarito para conferência da prova objetiva, a ser fornecido pela Fundação VUNESP, e preenchido pelo candidato, sendo que:

27.1. o candidato deverá restituir a folha de respostas e/ou caderno de questões ao deixar o local de provas;

27.2. um exemplar do caderno de questões da Prova Objetiva (Parte I) e da Prova Dissertativa (Parte II) estará disponível no site da Fundação VUNESP, no mesmo dia de aplicação da prova, após o término dos exames;

27.3. será de responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados pessoais e do material recebido no início das provas, inclusive as instruções constantes na capa do caderno e da folha de respostas.

28. Para garantir a lisura do encerramento da etapa, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após assinatura do termo respectivo.

29. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, do entendimento de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

30. A Fundação VUNESP e a Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos esquecidos no prédio de realização da prova.

31. Se, após a prova, for constatado que o candidato utilizou processos ilícitos para sua realização ou que burlou as disposições editalícias, sua prova será anulada e, em consequência, será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PROVA DISSERTATIVA – PARTE II)

1. A Prova Dissertativa (Parte II), com data prevista para aplicação em 30 de junho de 2019, período da tarde, será realizada no mesmo local da Prova Objetiva (Parte I).

1.1. os procedimentos de abertura dos portões, de seu fechamento no horário estabelecido para o início da Prova Dissertativa e de identificação dos candidatos serão aplicados de acordo com o estabelecido no Capítulo VI deste Edital.

2. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo almejado e assinar no local reservado.

3. A prova deverá ser feita com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul, com grafia legível, a fim de não prejudicar o seu desempenho quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e a participação de terceiros, salvo o caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para a realização das provas.

4. A prova deverá ser manuscrita e não poderá ser assinada, rubricada ou conter em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

4.1. a detecção de qualquer marca apontada no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente exclusão do candidato do concurso.

5. Durante a Prova Dissertativa, não serão permitidas consultas, nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final das provas, o candidato deverá entregar integralmente o caderno de redação ao fiscal da sala.

6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação das provas depois de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração, não podendo levar o caderno de redação.

6.1. para garantir a lisura do encerramento da etapa, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após assinatura do termo respectivo.

7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto para o caderno de redação.

8. Será excluído do concurso público o candidato que nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II):

8.1. estiver utilizando ou portando, ainda que desligado, durante a realização das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou demais equipamentos indicados no item 14 do Capítulo VI;

8.2. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;

8.3. comunicar-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

8.4. utilizar de meios ilícitos para executar a prova;

8.5. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

8.6. não devolver o material das provas fornecido pela Fundação VUNESP (folha de respostas/caderno de questões/caderno de redação);

8.7. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

8.8. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

8.9. não apresentar documento de identificação previsto no subitem 9.1 do Capítulo VI para a realização da prova.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS (PARTES I E II)

1. A Prova Objetiva (Parte I) será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

2. Cada questão terá valor de 1 (um) ponto, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta) pontos, de acordo com o conteúdo programático constante no "Anexo B".

2.1. somente serão corrigidas as Provas Dissertativas (Parte II) dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Prova Objetiva (Parte I), já considerada a pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos do item 7 do Capítulo III deste Edital.

3. A Prova Dissertativa (Parte II) será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

4.1. na avaliação da Prova Dissertativa (Parte II), serão considerados os critérios a seguir:

4.1.1. Tema: considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero);

4.1.2. Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero). Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerado aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto;

4.1.3. Expressão (coesão e modalidade): consideram-se neste item os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, cataforas, substituições, conjunções etc.) de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais como ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação, bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

5. Será atribuída nota zero à redação que:

5.1. fugir ao tema e/ou gênero propostos;

5.2. apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;

5.3. estiver em branco;

5.4. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

5.5. for escrita em outra língua que não a portuguesa;

5.6. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

5.7. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

5.8. apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);

5.9. for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;

5.10. apresentar formas propositais de anulação como impróprios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

6. Observações importantes:

6.1. cada redação é avaliada por 2 (dois) examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da Banca Examinadora;

6.2. o espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e em hipótese alguma será considerado na correção da Prova Dissertativa pela Banca Examinadora;

6.3. a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Portanto, qualquer elemento relacionado ao tema que esteja presente apenas no título não será considerado.

6.4. textos curtos, com apenas 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão;

6.5. as propostas de redação da Fundação VUNESP apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída.

7. A classificação preliminar dos candidatos aprovados em ordem decrescente de notas será obtida por meio do somatório de pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), já considerada a pontuação diferenciada de que trata o item 11 deste Capítulo, se for o caso, sendo convocados para prosseguirem nas demais etapas do concurso público os 820 (oitocentos e vinte) candidatos que obtiverem a melhor classificação.

8. Os candidatos empatados na última nota de classificação (nota de corte) serão convocados a prosseguirem no concurso público, mesmo ultrapassando o limite previsto no item anterior.

9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal de Concursos Públicos do Estado e também estará disponível subsidiariamente no endereço eletrônico www.vunesp.com.br. Não serão fornecidos resultados por telefone.

10. De acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, não se vislumbrando o preenchimento das vagas, poderá haver convocação adicional de candidatos aprovados nesta etapa para prosseguimento no concurso; para tanto, será obedecida a ordem de classificação, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado.

11. Obtenção e aplicação da pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, nos termos do Decreto nº 63.979/18:

11.1. aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada prevista no item 7 do Capítulo III, o valor apurado terá como referência a nota final da etapa de Exames de Conhecimentos;

11.2. a fórmula de cálculo da pontuação diferenciada é $PD = ((Mca - Mcppi) / Mcppi)$, onde:

11.2.1. PD é a pontuação diferenciada a ser aplicada às notas de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas que fizerem jus, nos termos do item 7 do Capítulo III;

11.2.2. Mca é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Incluem-se na concorrência ampla também os pretos, pardos e indígenas que optarem por não participar da pontuação diferenciada;

11.2.3. Mcppi é a pontuação média entre todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), excluindo-se os inabilitados;

11.2.4. entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo previsto nos itens 2 e 4 deste Capítulo;

11.3. a fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas é $NFCppi = (1 + PD) * NScppi$, onde:

11.3.1. NFCppi é a nota final da etapa do concurso, após a aplicação da pontuação diferenciada;

11.3.2. NScppi é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada;

11.4. após a aplicação da pontuação diferenciada, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato beneficiário;

11.5. a pontuação diferenciada será aplicada somente na etapa dos Exames de Conhecimentos;

11.5.1. a nota final dos Exames de Conhecimentos ao candidato que fizer jus à pontuação diferenciada prevista no item 7 do Capítulo III será obtida por meio da somatória das notas da prova objetiva e da prova dissertativa, já considerada a aplicação da pontuação diferenciada;

11.6. os cálculos a que se referem os subitens anteriores considerarão duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro subsequente;

11.7. a pontuação diferenciada não será aplicada se a Mcppi (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a Mca (pontuação média da concorrência ampla);

11.8. os candidatos habilitados e classificados dentro do número de vagas previstas nos itens 7 e 8 deste Capítulo, já considerando a pontuação diferenciada, podem ser convocados para verificação da autodeclaração, em data, horário e local a ser divulgado oportunamente, antes de seguirem para a próxima etapa.

11.9. para aferição da veracidade da autodeclaração será verificada a fentopia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência;

11.10. para comprovação da ascendência será exigido do candidato, na mesma data de verificação da autodeclaração, a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício;

11.11. do candidato que se declarar indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores;

11.12. constatando-se a falsidade na autodeclaração, o candidato sujeitar-se-á à reprovação e consequente eliminação do concurso público, bem como invalidação da nomeação ou posse, conforme o caso.

12. O candidato aprovado e classificado na etapa dos Exames de Conhecimentos deverá apresentar-se para a realização da etapa dos Exames de Aptidão Física em horário e local a ser divulgado oportunamente, portando documento de identificação, lápis preto, caneta de tinta preta ou azul, ocasião em que receberá o cronograma das demais etapas do concurso.

CAPÍTULO IX – DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

1. A aplicação dos Exames de Aptidão Física será realizada sob responsabilidade da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. O candidato deverá apresentar atestado médico expedido por órgão público ou particular de saúde, no qual conste estar APTO para realização dos Exames de Aptidão Física.

3. Serão válidos apenas os atestados médicos emitidos no período de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data marcada para a realização dos Exames de Aptidão Física.

4. A candidata gestante deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico com a finalidade específica para realização de testes de esforços físicos na Polícia Militar, com indicação do período de validade da referida autorização.

5. Na impossibilidade da apresentação do atestado médico constante no item 2 deste Capítulo, o candidato assinará termo de responsabilidade, conforme "Anexo C", declarando-se responsável pela sua adequada condição de saúde para a participação nos Exames de Aptidão Física.

5.1. o candidato menor de 18 (dezoito) anos que não apresentar o atestado médico só poderá realizar os exames de aptidão física mediante assinatura da autorização e escrita entregue pelo coordenador no dia e local dos testes, de seu responsável ou representante legal;

5.2. na impossibilidade de comparecimento do responsável ou representante legal, no dia e local da etapa, o candidato deverá apresentar termo de responsabilidade e autorização para participação na prova com assinatura do responsável reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança, conforme "Anexo C-1".

6. O alongamento/aquecimento para a realização dos Exames de Aptidão Física será de responsabilidade do candidato.

7. Os casos de alteração de ordem psicológica ou fisiológica, ainda que temporários, que impeçam ou diminuam a capacidade de desempenho na realização dos testes, não poderão ser arguidos como motivo para alteração da data dos exames e não implicarão em tratamento diferenciado ao candidato.

8. O candidato deverá trajar, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo "legging", bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis ou sapatilhas, meias e camiseta regata ou de manga curta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, recomendando-se às candidatas do sexo feminino a utilização de top esportivo sob a camiseta. Para a prova de natação, deverá estar trajando calção de banho (masculino) e maiô tipo olímpico (feminino) e em peça única, sendo facultado o uso de óculos de natação e touca.

9. O candidato poderá utilizar relógio, entretanto, não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos.

10. Ao início dos Exames de Aptidão Física será aferida a altura do candidato, a fim de comprovar o requisito exigido pelo subitem 1.4 do Capítulo II deste Edital.

11. A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (IPEM).

12. O candidato poderá ser submetido a uma segunda medição, no mesmo dia e na sequência da primeira, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor aferido.

13. O candidato que não cumprir o requisito constante no subitem 1.4 do Capítulo II deste Edital, não realizará os testes dos Exames de Aptidão Física e será excluído do concurso público.

14. Os Exames de Aptidão Física, de caráter eliminatório, serão compostos, além da aferição de altura, pelos seguintes testes:

14.1. prova de condicionamento físico geral, contemplando:

14.1.1. teste de flexão e extensão de cotovelos, por meio do teste dinâmico de barra para homens e com apoio de frente sobre o solo, em decúbito ventral, apoiando os joelhos sobre o banco suco, para mulheres;

14.1.2. resistência abdominal, em decúbito dorsal (tipo remador);

14.1.3. corrida de 50 (cinquenta) metros;

14.1.4. corrida de 12 (doze) minutos.

14.2. prova de habilidade específica, composta por uma prova de natação.

15. Cada um dos testes previstos no subitem 14.1 deste Capítulo terá a pontuação compreendida entre 20 (vinte) e 100 (cem) pontos, conforme a tabela constante no "Anexo D", onde também poderão ser encontradas as formas de realização dos testes que compõem a prova de condicionamento físico geral e habilidade específica que, caso não observadas, acarretarão na eliminação do candidato.

16. Para o candidato ser considerado apto na prova de condicionamento físico geral, é necessário alcançar no mínimo a marca correspondente a 20 (vinte) pontos em cada um dos testes e 201 (duzentos e um) pontos no somatório geral obtido nos quatro testes.

17. O candidato que não obtiver o índice mínimo, nas provas de condicionamento físico de que trata este Capítulo, excetuada a prova de corrida de 12 minutos de que trata o subitem 14.1.4, poderá repetir, por uma única vez e no mesmo dia, a execução do respectivo teste, no mínimo 5 (cinco) minutos após a sua realização.

18. Os Exames de Aptidão Física serão realizados em um único dia, somente sendo válido o resultado final obtido dessa forma.

19. Somente haverá repetições na execução dos testes físicos nos casos elencados no item 17 deste Capítulo e na hipótese prevista no item 21 do Capítulo XVIII deste Edital.

20. A Banca Examinadora responsável pelos Exames de Aptidão Física poderá cancelar ou interromper as provas caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho.

20.1. a Presidente do concurso estipulará nova data que será divulgada na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

21. As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação dos Exames de Aptidão Física serão registradas pela Banca Examinadora e comunicadas ao Centro Médico para subsidiar exames de saúde específicos.

CAPÍTULO X – DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os Exames de Saúde, de caráter eliminatório, serão realizados por Junta Médica do Centro Médico da Polícia Militar.

2. O candidato, após preencher um questionário sobre sua saúde, será submetido a exames médicos, odontológicos e toxicológicos.

3. Exames Médicos:

3.1. Exame Clínico Geral:

3.1.1. será avaliado peso, altura, relação peso-altura através do Índice de Massa Corpórea (IMC), que deverá estar entre 18 e 25. Candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30, porém, decorrente de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente a critério da Junta Médica de Saúde, observando-se frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias;

3.1.2. serão realizadas inspeções gerais e específicas, sendo avaliados os sistemas: vascular, osteomuscular, cardiopulmonar, digestório, pele e anexos, genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço;

3.1.3. para tanto, recomenda-se aos candidatos trajar sunga, se do sexo masculino, e traje de banho em duas peças, se do sexo feminino;

3.1.4. as patologias que impliquem inaptidão do candidato constam no "Anexo E" do presente Edital;

3.1.5. o candidato que possuir cicatriz(es) decorrente(s) de acidentes, ferimentos e/ou queimaduras, e de cirurgias prévias, deverá apresentar laudo médico, histórico clínico e exames subsidiários e de imagens recentes no dia da realização dos Exames de Saúde;

3.2. Exame Oftalmológico: será observada a Escala de SNELLEN na acuidade visual:

3.2.1. sem correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (zero vírgula sete) grau em cada olho separadamente ou apresentar visão de 1,0 (um) grau em um olho e no outro, no mínimo, 0,5 (meio) grau;

3.2.2. com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (um) grau em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,5 (um vírgula cinco) dioptrias esférica ou cilíndrica;

3.2.3. observações: nas ametropias mistas será considerado o limite de 1,5 (um vírgula cinco) dioptrias esféricas e cilíndricas separadamente. Os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes dos óculos atualizadas, não sendo permitido

o exame com lente de contato. As patologias oculares serão analisadas individualmente de acordo com o critério médico especializado, a saber: patologias degenerativas da conjuntiva e córnea, ceratocome, tumores, estrabismos de qualquer tipo (forias e tropias), discromatopias e acromatopias em qualquer das suas variantes;

3.3. Exame Otorrinolaringológico – serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem:

3.3.1. cerúmen que impossibilita a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica;

3.3.2. otites externas, otites médias agudas, crônicas e mastoidites;

3.3.3. perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função policial-militar;

3.3.4. distúrbios de equilíbrio;

3.3.5. cicatrizes de cirurgias otológicas que causem incapacidade funcional;

3.3.6. deformidades nasais congênicas ou adquiridas;

3.3.7. destruição do esqueleto nasal;

3.3.8. desvio ou deformidades do septo nasal;

3.3.9. rinopatias e rinosinusopatias;

3.3.10. amigdalites crônicas;

3.3.11. doenças da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênicas, pós-traumáticas);

3.3.12. surdo-mudez, tartamudez e surdez;

3.3.13. deformidades congênicas ou adquiridas da região palato-faringe;

3.3.14. tumores benignos/malignos deste sistema;

3.4. serão permitidas tatuagens nos termos descritos no item 2 do Capítulo II deste Edital.

4. Exames Odontológicos:

4.1. possuir 20 (vinte) dentes naturais ou artificiais, no mínimo. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores e 8 (oito) inferiores restantes, pré-molares ou molares, que devem ter seus correspondentes antagonísticos;

4.2. poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia;

4.3. quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não possuir cáries, periodontopatas, raízes residuais, fistulas ou lesões dos tecidos moles; não ter prognatismo (maxilar ou mandibular); não ter micrognatismo; não ter mordida aberta anterior e posterior; não ter mordida profunda; não ter cruzamento dos elementos dentais; não ter disfunção da Articulação Temporomandibular (ATM);

4.4. quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá ter boa adaptação, não apresentar infiltrações e estar aceitável funcionalmente; se total, deverá restabelecer funcionalmente o candidato e apresentar boa retenção e estabilidade; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis.

5. Os Exames Toxicológicos poderão ser realizados ou repetidos a qualquer tempo, enquanto perdurar o concurso público.

6. A critério da Junta de Saúde poderá ser exigido do candidato a apresentação de exames complementares e/ou avaliações especializadas.

7. Após a emissão de parecer da avaliação, o candidato não poderá ser convocado para repetição de exames, exceto na hipótese prevista no item 21 do Capítulo XVIII deste Edital.

8. Ao término da avaliação, será dada ciência ao candidato ou ao seu representante legal do resultado dos Exames de Saúde e, ao excluído, será divulgado o motivo da inaptidão, atendendo-se aos ditames da Ética Médica;

8.1. após a divulgação, o candidato assinará a sua ficha individual de avaliação, atestando sua ciência.

CAPÍTULO XI – DOS EXAMES PSICOLÓGICOS

1. Os Exames Psicológicos, de caráter eliminatório, serão realizados pelo Órgão de Pessoal da Polícia Militar e terão a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo público pretendido, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido para o cargo em vigor na Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme "Anexo F".

2. Os exames previstos no item anterior deverão obedecer aos ditames da ciência psicológica em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e do Conselho Regional de Psicologia (CRP) e com as técnicas reconhecidas pela comunidade científica, que orientam a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

3. Os Exames Psicológicos serão realizados pela Banca Examinadora composta exclusivamente por profissionais com registro válido no CRP-SP.

4. O perfil psicológico do cargo objeto do concurso público é constituído por um rol de características psicológicas necessárias à adaptação e ao desempenho adequado do cargo de Aluno-Oficial PM.

5. Os Exames Psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha;

7. A Banca Examinadora procederá à análise conjunta qualitativa e quantitativa dos resultados de cada teste, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações.

8. O resultado final dos Exames Psicológicos será obtido a partir da análise técnica global do material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do concurso público, avaliando-se a compatibilidade de seu desempenho com as características do perfil psicológico estabelecido para o cargo a ser provido, em vigor na Instituição.

9. A inaptidão nos Exames Psicológicos não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de Aluno-Oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

10. Os motivos da inaptidão poderão ser conhecidos pelo próprio candidato, mediante comparecimento à Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé – São Paulo/SP, de segunda-feira a quinta-feira no horário das 9h00 às 12h00, durante o período de validade do certame.

11. O acesso à interpretação acerca dos motivos da inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, mediante agendamento de entrevista devolutiva, no período compreendido entre 30 (trinta) e 120 (cento e vinte) dias após a divulgação oficial do resultado desta etapa, junto à Divisão de Seleção e Alistamento da Diretoria de Pessoal por meio do telefone (11) 3327-7861, sem a necessidade de interposição de recurso administrativo;

11.1. a entrevista devolutiva tem caráter exclusivamente informativo das razões da inaptidão do candidato, não constituindo nova avaliação psicológica para efeito de modificação do resultado emitido nesta etapa do concurso público;

11.2. não haverá novo agendamento de data e horário para a entrevista devolutiva ao candidato que faltar, salvo em caso de impedimento da Administração.

CAPÍTULO XII – DA AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE

1. Esta etapa, de caráter eliminatório, realizada por órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida progressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo

que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibada ingresse na Instituição.

1.1. o próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame.

2. Nesta etapa do concurso público o candidato preencherá formulário próprio e colará em sua capa, 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), bem como entregará 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

2.1. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);

2.2. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

2.3. Atestado de antecedentes criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico - www.poupatempo.sp.gov.br);

2.4. Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

2.4.1. sua atual situação disciplinar ou comportamento;

2.4.2. se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

2.4.3. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;

2.4.4. punições sofridas;

2.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:

2.5.1. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

2.5.2. se respondeu processo administrativo;

2.5.3. se respondeu processo disciplinar;

2.5.4. punições sofridas;

2.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

2.7. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;

2.8. Certidão Negativa de Débitos no Serviço Central de Proteção ao Crédito (emissão imediata e gratuita na Rua Boa Vista, nº 62, Centro - São Paulo/SP) ou do Extrato de Consulta, caso exista débito;

2.9. Certidão de Nascimento ou Casamento.

3. O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da Polícia Militar, é uma das condições para a posse do candidato.

4. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

5. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial-militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

6. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reproáveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão policial-militar, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de candidato:

6.1. alcoólatra ou alcoolista;

6.2. toxicômano ou drogadicto;

6.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.5. envolvido com a prática de contravenção penal;

6.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

6.7. envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

6.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

6.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

6.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

6.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

6.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou convivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

6.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

6.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atente contra a moral e os bons costumes;

6.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;

6.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

6.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

6.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, ter sido autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

6.20. com histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

6.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;

6.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

6.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

6.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

6.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

6.26. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

6.27. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

6.28. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

6.29. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

6.30. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

6.31. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;

6.32. que apresente dados com inexistência, omite dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.

7. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos Formulários da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.

8. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

9. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à administração do concurso, devendo anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

9.1. a informação e os documentos devem ser enviados por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), destinado para o Centro de Inteligência da Polícia Militar – Investigação Social, situado na Rua Ribeiro de Lima, 140, indicando no envelope "A/C CIPM – IS" e o número da turma;

9.2. a obrigação descrita no item 9 deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.

CAPÍTULO XIII - DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

1. Nesta etapa do concurso público, de caráter eliminatório, o candidato deverá fazer a entrega dos documentos necessários à confirmação dos requisitos para a inscrição previstos nos subitens 1.1 ao 1.3 e comprovação das condições para a posse no cargo de Aluno-Oficial PM previstas nos subitens 4.4 ao 4.7, todos do Capítulo II do presente Edital. Para tanto, deverá acessar o site www.policiamilitar.sp.gov.br, no link "Concursos", e realizar impressão dos formulários disponíveis (Capa do Envelope, Ficha Cadastral, Relação de Documentos e Declarações).

2. Deverá neste ato fornecer 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

2.1. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.3. Título de Eleitor;

2.4. Certidão de Nascimento;

2.5. Certidão de Casamento;

2.6. Certidão ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas. Nos cursos realizados na modalidade "à distância" para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverá ser apresentada Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;

2.7. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

2.8. certidão emitida pela Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;

2.9. documento militar que comprove estar o candidato em dia com suas obrigações militares ou certidão expedida pela Junta do Serviço Militar, devidamente assinada por autoridade competente da respectiva Força Armada, assegurando que o candidato está quite com o Serviço Militar inicial, apenas nos casos em que não houve tempo hábil para expedição do documento militar definitivo;

2.9.1. o engajado nas Forças Armadas deverá observar as normas contidas na legislação do Serviço Militar;

2.10. cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/93, da Lei nº 8.429/92, do Decreto Estadual nº 41.865/97, com as alterações do Decreto nº 43.199/98, e do Decreto nº 54.264/09 (modelo disponível para download no link "CONCURSOS" na página da Polícia Militar do Estado de São Paulo).

3. Dos militares, além dos documentos anteriores, serão exigidos:

3.1. cópia simples da cédula de identidade funcional;

3.2. certidão original expedida por autoridade competente, conforme o modelo disponibilizado no site da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que comprove o comportamento e se o candidato cometeu transgressão disciplinar classificada como grave, nos 2 (dois) últimos anos, considerada a data da publicação da punição, que deverá ser entregue no momento da posse no cargo público;

3.3. a certidão de que trata o item 3.2 deverá ter sido expedida no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data posse.

4. A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a comparecer à Divisão de Seleção e Alistamento para prestar esclarecimentos sobre documentos apresentados.

5. O não comparecimento do candidato em data estipulada para orientação ou entrega de documentos, a não entrega de documento na data determinada, ou mesmo irregularidade, falsidade, invalidez, inconsistência ou omissão constatadas na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, implicam na reprovação do candidato e sua consequente eliminação do concurso público.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

1. Do Recurso contra o indeferimento da solicitação da redução de taxa de inscrição:

1.1. poderá ser interposto recurso no período de 20 de maio de 2019 a 22 de maio de 2019;

1.2. o resultado da análise do recurso será divulgado oficialmente, na data prevista de 29 de maio de 2019, no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp

seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

2.3. o gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;

2.4. quando da publicação do resultado preliminar das provas, os candidatos deverão observar o que segue:

2.4.1. no período recursal referente ao resultado preliminar da etapa dos Exames de Conhecimentos, será concedida vista ao espelho da folha de respostas da Prova Objetiva, bem como da folha de redação da Prova Dissertativa, juntamente com a grade de correção, para todos os candidatos que tiveram sua redação corrigida nos termos do item 3 do Capítulo VIII deste Edital;

2.4.2. para tanto os candidatos deverão acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e seguir os seguintes procedimentos:

2.4.2.1. acessar o link "Concursos" e localizar o concurso da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

2.4.2.2. acessar o link "Provas e Gabaritos" e, em seguida, "Vista de Prova";

2.4.2.3. informar o CPF e a data de nascimento;

2.4.2.4. selecionar a prova desejada (Parte I ou Parte II dos Exames de Conhecimentos).

2.4.3. encerrado o período de interposição de recurso, os espelhos da folha de respostas da Prova Objetiva (Parte I) e da folha de redação da Prova Dissertativa (Parte II) não estarão mais acessíveis;

2.5. a pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova;

2.6. no caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação;

2.7. poderá, ainda, ser interposto recurso referente à pontuação obtida nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado.

3. Instruções válidas aos itens 1 e 2 deste Capítulo:

3.1. para recorrer, em ambos os casos, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do concurso público, seguindo as instruções ali contidas;

3.2. a decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e disponibilizada subsidiariamente no site www.vunesp.com.br;

3.3. o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como aquele que não apresentar fundamentação, embasamento ou que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica do concurso público;

3.4. não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo;

3.5. em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo, de resultado da Prova Objetiva (Parte I) e de resultado da Prova Dissertativa (Parte II).

4. Do Recurso para as demais etapas do concurso público:

4.1. o candidato poderá recorrer administrativamente do resultado de cada etapa do concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir de sua publicação;

4.2. o recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma legível, em língua portuguesa e em duas vias;

4.3. o modelo do recurso pode ser encontrado no endereço eletrônico: www.policiamilitar.sp.gov.br, no link "Concursos";

4.4. poderão ser juntados aos recursos: documentos, laudos técnicos ou pareceres que auxiliem na comprovação das alegações apresentadas pelo candidato;

4.5. a entrega do recurso poderá ser realizada por um dos meios abaixo previstos:

4.5.1. pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal devidamente constituído, que deverá estar portando documento de identidade original ou cópia autenticada, e deverá ser entregue na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento, situada na Avenida Cruzeiro do Sul nº 260, 1º andar, sala 146, bairro do Canindé, CEP 03033-020 – São Paulo/SP, no prazo estipulado no item 4.1 deste Capítulo, no horário das 9h00 às 17h00;

4.5.2. por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), destinado para a Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento, conforme endereço descrito no subitem anterior, indicando no envelope "Ref: Recurso – Concurso da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Aluno-Oficial PM" e o número da turma, devendo realizar a postagem no prazo estipulado no subitem 4.1 deste Capítulo;

4.6. serão desconsiderados os recursos remetidos por meio diverso do previsto neste Capítulo;

4.7. serão apreciados apenas os recursos que versem sobre matéria afeta ao concurso;

4.8. a decisão motivada estará disponível para consulta do candidato em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação;

4.9. a decisão do recurso não será fornecida por telefone.

5. Os recursos serão examinados e decididos pela Comissão do Concurso Público e a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, cuja motivação poderá ser consultada no site www.policiamilitar.sp.gov.br, no link "Concursos".

6. Os recursos serão dirigidos à Presidente da Comissão Especial do Concurso, que emitirá decisão final, dirimindo administrativamente a questão em última instância.

7. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do concurso público.

8. O recurso deverá apontar o dispositivo legal, regulamentar ou editalício violado, o prejuízo causado, e não será admitido como mero pedido de revisão, reavaliação ou repetição da prova.

9. Será indeferido o recurso:

9.1. interposto fora da forma e do prazo estipulados neste Capítulo;

9.2. que não apresente fundamentação e embasamento;

9.3. que não atenda às instruções ou contrarie disposição expressa do Edital do concurso;

9.4. com solicitação de apresentação do motivo de reprovação nos Exames de Aptidão Física e de Saúde, tendo em vista que é informado ao candidato nos dias em que são realizadas essas etapas;

9.5. requerendo a apresentação do motivo de reprovação nos Exames Psicológicos ou ainda a realização de entrevista devolutiva, pois tais procedimentos já foram definidos no Capítulo XI deste Edital;

9.6. cujo objeto já foi ou está sendo apreciado em solicitação anterior;

9.7. solicitando revisão, reavaliação, repetição ou vista de provas.

10. Dos recursos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração a que se refere o subitem 7.1.1 do Capítulo III:

10.1. o candidato poderá impetrar pedido de reconsideração, no prazo de 7 (sete) dias, a partir da publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração;

10.2. aplica-se ao pedido de reconsideração o disposto nos itens 4 a 9 deste Capítulo.

CAPÍTULO XV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final do concurso público será apurada pela soma dos pontos obtidos nos Exames de Conhecimentos (Partes I e II), em ordem decrescente, a ser publicada no Diário

Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

2. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate diante e na seguinte ordem:

2.1. maior nota obtida na Prova Objetiva (Parte I dos Exames de Conhecimentos);

2.2. maior nota obtida na Prova Dissertativa (Parte II dos Exames de Conhecimentos);

2.3. idade mais avançada.

CAPÍTULO XVI – DA NOMEAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. Para ser nomeado Aluno-Oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e obter classificação dentro do número de cargos previstos em Edital.

2. A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado a convocação dos candidatos nomeados para a posse e início de exercício no cargo público.

3. A posse será realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

4. Se a posse não se der na data prevista pela Administração, por vontade do empossando, o ato de nomeação será tomado sem efeito.

5. A posse ocorrerá com a assinatura do respectivo termo, em data prevista pela Administração, devendo ser realizada pessoalmente pelo candidato nomeado, vedada a posse por procuração.

6. O termo de posse será lavrado e assinado pela Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

7. Os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados deverão apresentar, antes da posse, além dos documentos anteriores cabíveis, autorização, por escrito, e com firma reconhecida, do responsável legal, para tomar posse em cargo público, conforme "Anexo G".

8. O titular de cargo, emprego ou função pública, civil ou militar, da União, Estado, Distrito Federal ou Município, deverá entregar cópia da publicação em Diário Oficial respectivo ou documento, certidão ou publicação que comprove sua efetiva desvinculação/exoneração do cargo público até a data da posse, não sendo aceito o pedido de exoneração.

8.1. este item não se aplica aos candidatos pertencentes aos quadros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

9. Não serão empossados os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no Edital de concurso para posse no cargo.

10. Se a qualquer tempo antes da posse for constatada razão ou circunstância em que se observe a necessidade de comprovação da higidez física ou mental do candidato, este deverá ser novamente avaliado por Junta de Saúde para comprovação das condições de posse.

11. O candidato terá exaurido o direito decorrente da sua aprovação no concurso público quando se recusar expressamente à nomeação ou for nomeado e deixar de tomar posse no cargo.

12. Constatada a inobservância de algum dos requisitos previstos de inscrição ou condições de posse, por fato ou causa preexistente ao ingresso, a nomeação será invalidada.

13. A Diretoria de Pessoal publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo o ato de Posse e Início de Exercício no cargo público.

14. A candidata grávida, após tomar posse, será submetida à inspeção de saúde, que declarará a sua condição para iniciar ou não o curso de formação e, caso esta declaração seja contrária ao início do curso, terá assegurado o direito de ser matriculada no primeiro curso iniciado após o encerramento do respectivo período de afastamento, correspondente ao período de licença à gestante, devendo ser empenhada em atividades administrativas na Unidade responsável pelo desenvolvimento do respectivo curso, durante o período gestacional.

CAPÍTULO XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. O estágio probatório tem início com o exercício do cargo, que é concomitante com a posse e se dá na condição de Aluno-Oficial PM, durante a graduação em curso específico e o consequente estágio administrativo-operacional, na condição de Aspirante-a-Oficial PM.

2. Durante o estágio probatório, será verificado, a qualquer tempo, o preenchimento dos seguintes requisitos:

2.1. aptidão para o Oficialato;

2.2. conduta social, reputação e idoneidade ílibadas;

2.3. dedicação ao serviço;

2.4. aproveitamento escolar;

2.5. perfil psicológico compatível com o cargo;

2.6. aptidão física adequada;

2.7. condições adequadas de saúde física e mental;

2.8. comprometimento com os valores, os deveres éticos e a disciplina policiais-militares.

3. Os requisitos constantes no item 2 deste Capítulo e os procedimentos para sua aferição serão verificados por meio de apuração efetuada por órgãos competentes, nos termos das normas internas da Polícia Militar.

4. Será exonerado o policial militar estagiário que obtiver conceito insatisfatório em qualquer um dos requisitos exigidos, mediante apuração em processo específico.

5. A estabilidade no cargo será adquirida após o cumprimento satisfatório do estágio probatório.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas para este concurso público.

2. As etapas e os atos do concurso público serão realizados, prioritariamente, na Capital do Estado de São Paulo.

3. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado. Neste mesmo ato, os candidatos aptos a prosseguirem no concurso público serão cientificados da data, local e horário da etapa seguinte, bem como de todas as orientações que se fizerem necessárias.

4. Somente serão publicadas as listagens dos candidatos APTOS.

5. Não será permitida a permanência de acompanhantes de qualquer idade na área ou local delimitado pela Coordenação da respectiva etapa para a realização das provas, podendo ocasionar a exclusão do candidato no concurso público, exceção feita, no que couber, ao caso previsto no item 19 do Capítulo VI deste Edital.

6. Não serão fornecidos atestados, laudos, cópia de documentos, provas, resultados, certificados ou certidões relativos à classificação, notas e resultados de candidatos valendo, para tal fim, as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7. Recomenda-se que o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização das provas e exames, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo portar documento de identificação nos termos do subitem 9.1 do Capítulo VI deste Edital.

8. Aplica-se, naquilo que couber, o previsto no Capítulo VI do presente Edital a todas as etapas do concurso público.

9. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado na área ou local delimitado pela Coordenação da etapa.

10. Em todas as convocações atinentes ao concurso público será coletada a impressão digital do candidato, que deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, conferindo a exatidão dos dados ali contidos.

11. Não serão alteradas, a pedido do candidato, datas e horários preestabelecidos em qualquer etapa ou fase do concurso público, independentemente dos motivos alegados.

12. É obrigatória a realização de exames toxicológicos para a admissão no cargo de Aluno-Oficial PM.

13. O candidato que faltar, chegar atrasado, se apresentar em local diferente do estabelecido, ausentar-se do local de prova sem autorização ou se recusar a fornecer material para a realização de qualquer etapa ou prova do concurso, independentemente do motivo, estará excluído do concurso público.

14. Será excluído do concurso público, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:

14.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

14.2. for surpreendido com equipamento eletrônico ligado;

14.3. for responsável por falsa identificação pessoal;

14.4. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos visando obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

15. Se for constatado, a qualquer tempo, ter o candidato utilizado de processo ilícito visando obter aprovação própria ou de terceiros, suas provas ou exames serão anulados e o candidato será excluído do concurso público.

16. O candidato deverá manter atualizado na Diretoria de Pessoal – Divisão de Seleção e Alistamento – seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), enquanto estiver participando do concurso público.

17. A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

17.1. endereço não atualizado;

17.2. endereço de difícil acesso;

17.3. devolução de correspondência pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, bem como atraso na entrega da correspondência;

17.4. correspondência recebida por terceiros;

17.5. e-mails não recebidos pelo candidato;

17.6. telefone desatualizado ou não atendimento de ligações telefônicas.

18. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) referentes ao concurso público.

19. O candidato que for considerado INAPTO em qualquer uma das etapas ou exames estará definitivamente excluído do concurso público.

19.1. a reprovação ou inaptidão da Praça da Polícia Militar do Estado de São Paulo em qualquer uma das etapas do concurso só terá efeito para fins de avaliação do cumprimento dos requisitos legais para ingresso no cargo de Aluno-Oficial PM, regido por este Edital.

20. Não se concederá revisão ou vistas de provas em quaisquer das etapas do concurso público, exceto na hipótese prevista no subitem 2.4 do Capítulo XIV deste Edital.

21. Não haverá repetição de provas/exames em nenhuma das etapas do concurso, exceto especificamente nos casos previstos neste Edital ou nos casos em que a Banca Examinadora reconhecer, expressamente, a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, às quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenham prejudicado seu desempenho.

22. O candidato que desrespeitar qualquer pessoa envolvida na realização das etapas ou, durante estas, portar-se de modo inconveniente, será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções penais e cíveis.

23. Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo.

24. O concurso público terá validade de 3 (três) meses, a contar da data de sua homologação e poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

25. A Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase de qualquer etapa deste concurso público e/ou documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas.

26. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Concurso Público.

27. A Polícia Militar do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

28. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame.

29. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ele posteriores não alteram os requisitos e condições do candidato para participação no presente concurso.

30. O Bacharelado funcionará na Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB), nos termos da Diretriz Geral de Ensino (D-5-PM) e do Regimento Interno da Academia de Polícia Militar do Barro Branco (RIAPMBB).

31. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

ANEXO A
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG nº _____,

CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições nº DP-1/321/19, que rege o concurso público destinado ao provimento de cargos de Aluno-Oficial PM da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO B
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS
HISTÓRIA

1. ANTIGUIDADE

1.1. Os povos do Oriente Próximo e suas organizações políticas.

1.2. As cidades-estados da Grécia.

1.3. Formação, desenvolvimento e declínio do Império Romano do Ocidente.

1.4. A vida socioeconômica e religiosa dos mesopotâmicos, egípcios, fenícios e hebreus.

1.5. O legado cultural dos gregos e dos romanos.

2. MUNDO MEDIEVAL

2.1. Formação e desenvolvimento do sistema feudal.

2.2. A organização política feudal; os reinos cristãos da Península Ibérica.

2.3. O crescimento comercial-urbano e a desagregação do feudalismo.

2.4. A Civilização Muçulmana.

2.5. O legado cultural do Mundo Medieval.

2.6. A Civilização Bizantina.

3. MUNDO MODERNO

3.1. A Renascença: a Reforma e a Contrarreforma.

3.2. A expansão marítimo-comercial e o processo de colonização da América, África e Ásia.

3.3. Formação e evolução das monarquias nacionais; as revoluções burguesas do século XVII; Iluminismo e Despotismo.

3.4. A política econômica mercantilista; a crise do sistema colonial e a independência no continente americano.

4. MUNDO CONTEMPORÂNEO

4.1. A Revolução Francesa; o período napoleônico; os movimentos de independência das Colônias Latino-Americanas; o ideal europeu de unificação nacional.

4.2. A Revolução Industrial; a expansão e o universo capitalista; o apogeu da hegemonia europeia.

4.3. A corrida imperialista; a Primeira Guerra Mundial; a Revolução Russa de 1917 e a formação da URSS.

4.4. O período Entre Guerras; as democracias liberais e os regimes totalitários.

4.5. A Segunda Guerra Mundial; a descolonização afro-asiática; a Guerra Fria; a estrutura de espoliação da América Latina.

4.6. A fase do Pós-Guerra; os oprimidos do Terceiro Mundo; as grandes linhas do desenvolvimento científico e tecnológico do século XX.

4.7. O petróleo, o Oriente Médio e as lutas religiosas.

5. BRASIL COLÔNIA

5.1. A expansão marítima portuguesa e o descobrimento do Brasil; o reconhecimento geográfico e a exploração do pau-brasil; a ameaça externa e os primórdios da colonização.

5.2. A organização político-administrativa; a expansão territorial; os tratados de limites.

5.3. A agricultura de exportação como solução; a presença holandesa; a interiorização da colonização; a mineração e a economia colonial.

5.4. A sociedade colonial; os indígenas e a reação à conquista; as lutas dos negros; os movimentos nativistas.

5.5. A arte e a literatura da fase colonial; a ação missionária e a educação.

6. BRASIL IMPÉRIO

6.1. A crise do antigo sistema colonial e o processo de emancipação política do Brasil; o reconhecimento internacional.

6.2. O processo político no Primeiro Reinado; as rebeliões provinciais; a abdicação de D. Pedro I.

6.3. O centralismo político e os conflitos sociais do Período Regencial; a evolução político-administrativa do Segundo Reinado; a política externa e os conflitos latino-americanos do século XIX.

6.4. A sociedade brasileira da fase imperial, o surto do café, as transformações econômicas, a imigração, a abolição da escravidão, as questões religiosas e militar.

6.5. As manifestações culturais; as ciências, as artes e a literatura no período imperial.

7. BRASIL REPÚBLICA

7.1. A crise do sistema monárquico imperial e a solução republicana; a Constituição de 1891.

7.2. A Primeira República (1891-1930) e sua evolução político-administrativa; as dissidências oligárquicas e a Revolução de 1930; a vida econômica e os movimentos sociais no campo e nas cidades.

7.3. A Segunda República e sua trajetória político-institucional; do Estado Novo ao golpe militar de 1964; a curta experiência parlamentarista; as Constituições de 1946, 1967 e 1988.

7.4. As transformações socioeconômicas ao longo dos cem anos de vida republicana; o café e o processo de industrialização; as crises e as lutas operárias; o processo de internacionalização da economia brasileira e o endividamento externo.

7.5. Aspectos do desenvolvimento cultural e científico do Brasil no século XX.

7.6. A globalização e as questões ambientais.

FILOSOFIA

1. INTRODUÇÃO À FILOSOFIA

1.1. História da Filosofia: instrumentos de pesquisa.

1.2. Introdução à Filosofia da Ciência.

ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função policial-militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertroficadas e quelóides, cicatrizes decorrentes de cirurgias, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Sistema Vascular: Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatias funcionais, arterites, artrite reumatoide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaleia vascular (enxaqueca), infecções cutâneas e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome de compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabetes Mellitus (qualquer tipo). Diabetes insipidus. Fibromialgias. Doença de Takayasu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou sequelas. Embolia pulmonar ou suas sequelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fístulas arteriovenosas congênicas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebitica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfocelos. Lupus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippeltranaunai, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cérvico-torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeite obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico, Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos;

Sistema Musculoesquelético: desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor de etiologia postural, congênita e osteometabólica; coluna vertebral: hipercifose dorsal e hiperlordose lombar e escoliose; membros inferiores: joelho valgo e varo; joelho flexo e recurvado; pés planos valgus posturais e espásticos; pés cavos; calcâneo valgo e varo; pés planos transversos; hálux valgo, varo, flexo e rígido; deformidades nos dedos; dedos em "garra"; encurtamento de membro maior que 1 cm; limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que impeça ou dificulte o exercício da função policial-militar ou mesmo de quaisquer exercícios necessários para o aprimoramento físico; lesões nervosas centrais e periféricas com sequelas sensitivas ou motoras (paresias ou paralisias flácidas ou espásticas); lesões musculares e tendinosas (congenitas ou adquiridas); sequelas de fraturas dos vários segmentos corpóreos com deformidades incompatíveis com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudiciais no futuro; deformidades complexas congênicas ou adquiridas não especificadas acima; lesões ósteo-articulares não tratadas ou tratadas cirurgicamente no passado; instabilidades do ombro (glenomeriais e acromioclaviculares), instabilidades do joelho, lesões meniscais, lesões condrais do joelho, instabilidades de patela, instabilidades do tornozelo e outras lesões articulares potencialmente mórbidas, ainda que o candidato esteja em boas condições físicas no momento do exame de seleção. Tumores benignos/malignos deste sistema, amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirúrgicas ou traumáticas;

Sistema Cardiorespiratório: Má formação de qualquer parte do aparelho cardiorespiratório, anomalias genéticas e/ou congênicas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos. Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias tóraco-cardíacas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Endocardites, miocardites, pericardites. Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas sequelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infectocontagiosas. Antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema;

Sistema Digestório: Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral. Doenças do esôfago, varizes esofágicas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, úlcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou rescindidas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn). Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Pólipos intestinais. Fissura, fístulas e abscessos anorretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes icterícias. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

- Pele e anexos: Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite, psoríase, vitiligo, pênfigo, lupus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia e sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Policial Militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema;

Sistema Urogenital Masculino: Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, doenças sexualmente transmissíveis, hinfonefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lombotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Orquites, epididimites. Patologias renais funcionais. Alterações congênicas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

Sistema Nervoso (central e periférico): Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, sequelas das doenças inflamatórias. Atrofias como sequelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas sequelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaleia vascular (enxaqueca). Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Ciatalgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. Hidrocefalia. Patologias congênicas/

genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função policial-militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema;

Sistema endócrino: Doenças da glândula tireoide (hiper/hipotireoidismos), bócio, diabetes mellitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabetes insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireoide/paratireoide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireoide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogonais. Transtornos das glândulas suprarrenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.

ANEXO F
EXAMES PSICOLÓGICOS
Perfil Psicológico do Aluno-Oficial PM
1) - Flexibilidade moderada
2) - Disposição para o trabalho
3) - Capacidade de liderança
4) - Relacionamento interpessoal
5) - Inteligência
6) - Fluência verbal
7) - Resiliência
8) - Iniciativa
9) - Autoconfiança
10) Atenção difusa
Contraprefil Psicológico do Aluno-Oficial PM
1) - Descontrole emocional
2) - Sinais fóbicos
3) - Falta de domínio psicomotor
Definição Operacional dos Termos
Flexibilidade moderada: ausência de rigidez na conduta, no limite em que não comprometa sua conduta no bom desempenho da função.

Disposição para o trabalho: capacidade para suportar longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos físicos ou mentais, sendo capaz de manter um bom nível de energia interna da qual o indivíduo dispõe para interagir com o meio.

Capacidade de liderança: potencial para agregar as forças da comunidade, valendo-se de criatividade e proatividade, sem abdicar da autocrítica que mantém o equilíbrio das ações.

Relacionamento interpessoal: característica que permite perceber-se do comportamento dos outros do mesmo modo que consegue comunicar-se apropriadamente dentro das relações humanas, estejam em conflito ou não.

Inteligência: grau de inteligência geral (fator G) dentro da faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, com potencial de memorização, a fim de dirigir adequadamente o seu comportamento.

Fluência verbal: facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, através da verbalização clara e eficiente, expressando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação.

Resiliência: potencial para superar frustrações e reveses, valendo-se da aprendizagem das vivências para desenvolver melhor suas atividades, tornando-as mais produtivas.

Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades das tarefas ou situações. Implica em uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação.

Autoconfiança: atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade em reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.

Atenção difusa: capacidade do indivíduo de focalizar, de uma só vez, diversos estímulos que estão dispersos espacialmente, realizando uma captação rápida de informações e fornecendo um conhecimento instantâneo sobre a cena.

Descontrole emocional: utilização do potencial emocional sobrepondo-se ao racional, comprometendo o comportamento, seja por impulsividade, ansiedade ou agressividade descontrolada;

Sinais fóbicos: presença de sinais de medo patológico ou irracional, com dificuldade para manter o autocontrole; Falta de domínio psicomotor: ausência de habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo se movimenta com eficiência, atendendo com presteza as solicitações psíquicas e ou emocionais.

ANEXO G
AUTORIZAÇÃO PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO
Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, responsável legítimo pelo candidato _____, RG nº _____, CPF nº _____, nº de inscrição _____, que está nas condições previstas no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, combinado com o artigo 71 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, AUTORIZO-O, sob pena das sanções cabíveis, a tomar posse no cargo público após aprovação em concurso público para o cargo de Aluno-Oficial PM e o consequente ingresso no Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública, concurso autorizado pelo Governador do Estado, com publicação inserida no Diário Oficial do Estado nº 183, de 28 de setembro de 2018.
São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável legal
Comunicado nº DP-164/323/19

A Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público o resultado dos candidatos das turmas 1 a 84 do Edital Nº DP-1/321/18, destinado ao provimento de cargos de Soldado PM de 2ª Classe, APROVADOS na Etapa de Análise de Documentos.

Alerta-se os candidatos que a Classificação Final estará disponível para consulta, no site do Portal de Recursos Humanos do Estado de São Paulo (www.recursoshumanos.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 16-4-19.

NOME - R.G - INSCRICAO
ABDIEL LACERDA MELO - 48856073-1 - 24437611
ABEL CASTILHO FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA - 1960469-5 - 26612062
ABNER FONSECA SILVA - 45030089-4 - 24569240
ABNER LEANDRINI IRANZO DIAS - 49944495-4 - 24323780
ABNER LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS - 49819837-6 - 25379208
ABNER MATEUS DIAS SANTOS - 41564743-5 - 25356453
ABNER MATEUS MARIN RABELO - 48226964-9 - 25715194
ABNER SOUZA ROCHA FERREIRA - 49308215-3 - 24569348
ACACIO COUTINHO - 49305321-9 - 24166294
ADAVIO FREIRE SANGIROLAMO - 39553528-1 - 24532827
ADEMIR MATEUS DE LIMA ANDRADE - 41503854-6 - 26124726
ADENILSON ARAUJO DA SILVA - 133265080-5 - 26208016
ADENILSON LUIZ DA SILVA - 47337691-X - 25431943
ADEVALDO XAVIER TORRES NETO - 495379-4 - 26234815
ADIE PIRES - 47977415-8 - 24215937
ADIFLAR RODRIGUES SILVA JUNIOR - 274071-8 - 26411083
ADILA ROSANE RODRIGUES DA SILVA - 270711-7 - 23983957
ADILSON AUGUSTO BERTACO BAGLI - 34262332-1 - 25916203

ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - 35882614-7 - 24431672
ADMILSON FELIPE PIRES DE OLIVEIRA - 39086827-9 - 24574619
ADOLFO FREDERICO BARROS SUHR - 46268655-3 - 26178540
ADONYS BARBOSA VASCONCELOS - 35127852-7 - 25094912
ADRIANA CARDOSO GUTIERRES - 48109650-4 - 24433829
ADRIANA CARVALHO FERREIRA - 306315-7 - 26190311
ADRIANA DOS SANTOS SILVA - 47210970-4 - 24816663
ADRIANO AMARO GONCALVES - 52247276-X - 26748940
ADRIANO AUGUSTO BASSORA - 45968757-8 - 24238511
ADRIANO BOZZO LORENCINI - 33559048-2 - 24644374
ADRIANO FELICIANO DE SOUZA JUNIOR - 44290329-7 - 24269484
ADRIANO FIDENCIO OLIVEIRA - 47874126-1 - 25093649
ADRIANO MARCOS GOMES - 40958318-2 - 26657694
ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA - 39998516-5 - 26838796
ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA - 39479036-4 - 25998471
ADRIANO PINHEIRO CARVALHO - 46308834-7 - 25606476
ADRIANO ROCHA SARDINHA - 42964459-0 - 24484784
ADRIANO VASCONCELOS DIODATO - 53090368-4 - 25550438
ADRIANO WENDELL DA SILVA SEABRA MELO - 53164289-6 - 25458248
ADRIEL CARLOS MARTINS SILVA - 57164449-1 - 24685267
ADRIEL CARSETE DOS SANTOS - 46254978-1 - 23975148
ADRIEL GONCALVES SILVA - 53649748-5 - 25965255
ADRIELE FERNANDA DE ALMEIDA FEKETTE - 47664975-4 - 23936436
ADRIELLE DOS REIS HERNANDES - 53811588-9 - 25144618
AERLON COELHO DE SOUZA - 41868579-4 - 24587834
AFONSO HENRIQUE DE OLIVEIRA - 54620958-0 - 26032902
AGEU RODRIGUES DE ALMEIDA - 49477636-5 - 25555898
AGUIINALDO DE ALMEIDA CARVALHO NETO - 1517679-0 - 26422727
AILTON PEREIRA SANTOS JUNIOR - 50662794-9 - 23846593
ALAF JUIRE ALVIM - 41820413-5 - 24500127
ALAIN GUILHERME SANTOS DA SILVA - 20984726-8 - 23934859
ALAN ANDRADE GUIMARAES - 39067803-X - 24655937
ALAN HENRIQUE GARCIA - 24688884-6 - 24499170
ALAN LOURENCO DA SILVA - 50958255-2 - 23958901
ALAN PATRICK OLIVEIRA SOUTO - 24095837-1 - 24820768
ALAN SENE DOS SANTOS - 46836854-1 - 25368729
ALANA MILENI VISONA - 59673009-3 - 25361424
ALANA ROBERTA SEIXAS DA SILVA - 64781964-8 - 25571745
ALANNA LYZANDRA GOMES MOREIRA SILVA - 8129632-0 - 24749435
ALBERTO GONCALVES DANTAS JUNIOR - 27011054-7 - 25928554
ALBERTO MENDES DOS SANTOS FILHO - 48766440-1 - 24001732
ALCIDES RIBEIRO ROCHA DA SILVA - 47220868-8 - 24286966
ALDO SURIANO - 41129858-6 - 26671344
ALEANDRO DOS SANTOS SILVA - 42508911-3 - 24159859
ALECIO ALMEIDA SILVA - 12401089-6 - 25560514
ALECSANDER LUIZ ARRUDA DOS SANTOS - 54435217-8 - 24632368
ALEF JUNIO VIEIRA PEREIRA - 1171301-9 - 23873531
ALEF SANTOS SANTANA - 49343401-X - 26372665
ALEF VINICIUS PESSE - 49674883-X - 24502260
ALEK MANO WIAZOWSKI - 56371944-8 - 24837962
ALEKSANDER FERNANDO MAFRA - 45548638-4 - 25923595
ALESSANDRO NUNES DA SILVA - 16644611-MG - 25106813
ALESSANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO - 46999593-2 - 25766970
ALEX ANDRADE - 40557038-7 - 25657836
ALEX COSTA - 13224353-0 - 24974285
ALEX DA SILVA LOPES - 50373780-X - 25504592
ALEX DOS SANTOS DOMINGUES - 46340105-0 - 25671430
ALEX DOUGLAS MARTINS PAULINO - 34063100-4 - 25408526
ALEX GABRIEL FERREIRA CARVALHO - 53116186-9 - 26716763
ALEX GONCALVES IKEDA - 47990812-6 - 25157809
ALEX GUEDES DE SOUZA - 50681821-4 - 24630233
ALEX HENRIQUE VAREDA - 47923990-3 - 26317176
ALEX SANDRO COSME DE OLIVEIRA - 4364086681-9 - 25789538
ALEX SANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - 414677808-8 - 24544957
ALEX VELOSO MOREIRA DA CRUZ - 41786881-9 - 24955403
ALEX XAVIER RAMOS VAZ - 49993278-X - 25045784
ALEXANDRE AUGUSTO GONCALVES - 45374540-4 - 26279924
ALEXANDRE BOMTEMPPELLI - 45381931-X - 25611585
ALEXANDRE CESAR VAREDA - 46147312-4 - 26708531
ALEXANDRE DA SILVA JACYNTHO - 55238051-9 - 25176897
ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR - 24295328-9 - 24807362
ALEXANDRE ELIAS FERNANDES - 49391199-6 - 23954329
ALEXANDRE FERREIRA NUNES - 48018279-6 - 25453246
ALEXANDRE GONCALVES MARQUES - 1677049-1 - 24812757
ALEXANDRE HERMOGENES DE FREITAS - 1544667-6 - 24323314
ALEXANDRE HIROSHI ODA SANTANA - 44241890-5 - 26269236
ALEXANDRE MAPELLI TOLEDO - 49300353-8 - 23963980
ALEXANDRE MATEUS BORTOLOZZO SILVA - 38603700-0 - 24009814
ALEXANDRE PIVETA DE OLIVEIRA - 47921656-3 - 26781069
ALEXANDRE PRUSCH GROSS - 57633529-0 - 24232815
ALEXANDRE RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS - 47831869-8 - 26094738
ALEXSANDER DE SOUZA SILVA JUNIOR - 36703099-8 - 26575353
ALEXSANDER EMERSON DE ARAUJO FONSECA - 49143368-2 - 24179043
ALEXSANDER FERREIRA PEDROSA - 39214324-0 - 25824554
ALEXSANDER MONTEIRO DA CRUZ - 48840796-5 - 25225650
ALEXSANDREI DURANTE - 12766725-0 - 25777726
ALEXSANDRO ALTES CRUZ - 43335910-9 - 25438581
ALEXSANDRO SANTOS DE SOUZA - 46658126-9 - 25541048
ALINE CASTANE FELIX DA SILVA - 52806820-9 - 24587168
ALINE DAIANE ROZ - 46344631-8 - 23951354
ALINE FERNANDA CAMPOS DE MORAES - 46803935-1 - 24336432
ALINE FREITAS DOS ANJOS - 1268936162-0 - 26541050
ALINE GABRIEL MARTINS - 48175714-4 - 25294334
ALINE RODRIGUES DE SOUZA - 49008526-X - 26840065
ALINE VEIGA FERNANDES - 37053810-9 - 26838150
ALISSON ALMEIDA VASCONCELOS - 47824151-3 - 23811889
ALISSON ALVES DE FREITAS - 54942725-9 - 25105345
ALISSON DAVID MENDES DE SOUZA - 303286-5 - 24580619
ALISSON HENRIQUE OLIVEIRA DE CASTRO - 59565706-8 - 25341413
ALISSON LUIS VIGO - 48819928-1 - 24139300
ALISSON LUIZ ALVES DA SILVA - 43508114-7 - 26627604
ALISSON WALLACE MOTA ZAYONS - 62072114-5 - 26837650
ALLAN AUGUSTO MENDES - 29559521-8 - 26743787
ALLAN DOS REIS OLIVEIRA MARTINS - 32779971-7 - 24567779

ALLAN FERREIRA DA SILVA - 50528117-X - 24369853
ALLAN GARCIA DE MIRANDA - 47598482-1 - 26534223
ALLAN HENRIQUE DE SOUZA ALVES - 47096172-7 - 23945915
ALLAN MARON - 12972185-5 - 25747371
ADRIANO BORGES DE MIRANDA - 49294769-7 - 24130656
ALLISON RENATO DECATI - 45730248-3 - 24206792
ALMEANI HENRIQUE BRAZ PEREIRA SANTOS - 40702552-2 - 26694050
ALVARO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS - 46575111-8 - 26539713
ALVARO LUIS RAMOS MEIRA LADEIRA - 44744400-1 - 26546817
ALVARO LUIZ DA SILVA - 47748432-3 - 25093851
ALVARO MOREIRA FELIX DA SILVA - 48271608-3 - 24142298
ALVARO TONINI FILHO - 36824995-5 - 24824038
AMABILE GABRIELE DA SILVA CARNEIRO - 44781002-9 - 24214213
AMANDA ALVES DOS SANTOS - 41450767-8 - 25518526
AMANDA BARREIRA RAMOS - 47943179-6 - 25048414
AMANDA CAROLINE CALIXTO - 48795801-9 - 2652541
AMANDA CAROLINE QUEIROZ MAGALHAES - 49049847-4 - 24391697
AMANDA CAROLINE SANTO SOARES - 50220756-5 - 25451308
AMANDA GOMES MIRANDA DA SILVA - 36321337-5 - 23828129
AMANDA KAROLINA DE SALES SANTOS - 47659416-9 - 25241524
AMANDA LIMA DA SILVA - 58360561-8 - 24697346
AMANDA MENDES DA SILVA - 40032206-7 - 23930837
AMANDA OLIVEIRA SOARES - 1871208-8 - 25198777
AMANDA PRADO ROSA - 43629184-8 - 24342238
AMANDA RUFINO DE MORAIS - 1226933-9 - 26396882
AMANDA SIMAO RUIZ - 52846912-5 - 24009377
AMANDA TRINDADE SANTOS - 165622520-4 - 25064681
AMARILDO SALES DE SANTANA - 10624737-4 - 25553160
AMARILTON MORAIS SANTOS - 140386505-1 - 25326449
AMAURI DOS SANTOS - 63022454-7 - 24569500
AMAURI GATTI JUNIOR - 34293218-4 - 26544709
AMBROSIOUS RASCH - 39993963-5 - 23843063
AMIR GONCALVES DE ALMEIDA JUNIOR - 637482-5 - 24630675
ANA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS DE SA - 48137074-2 - 25780654
ANA CAMILA ROCHA SANTOS - 55231372-5 - 26477483
ANA CARLA FERNANDES PEREIRA - 48811033-6 - 26053582
ANA CARLA RODRIGUES DO NASCIMENTO - 23618116-0 - 26828880
ANA CAROLINA ARTIOLI - 43294799-1 - 25102648
ANA CAROLINA FERREIRA LEITE - 45448260-7 - 23811331
ANA CAROLINA FREITAS SILVA - 44892959-4 - 24330116
ANA CAROLINA GARCIA TAVARES NUNES - 33813214-4 - 25477250
ANA CAROLINA SILVA - 41021215-5 - 23888768
ANA CAROLINA VARGAS DE OLIVEIRA - 42158604-7 - 26605392
ANA CAROLINE DA SILVA MILLER - 46091245-8 - 25712381
ANA CAROLINE PONTES RIBEIRO - 41997480-5 - 25242989
ANA CAROLINE ROSSETO SILVA - 37362791-9 - 24139777
ANA CAROLYNA DE PAULO - 28357534-8 - 25463365
ANA CECILIA DA SILVA RAPOSO - 35503524-8 - 26053209
ANA CLAUDIA CALIXTO - 46344797-9 - 24832910
ANA CLAUDIA DOS SANTOS - 44552548-4 - 26577240
ANA CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA - 44884504-0 - 26630095
ANA ELISA BARBOZA RIBEIRO DA SILVA - 34146544-6 - 24429210
ANA FLAVIA DE SOUZA ALVES - 40229286-8 - 25706128
ANA GABRIELA MONTEIRO DE ANDRADE - 48782139-7 - 24620424
ANA HELOISA OMETO - 48820904-3 - 26471566
ANA JESSICA BESTEL - 47262929-3 - 23845600
ANA JULIA DA COSTA - 49021464-2 - 25174274
ANA JULIA DE OLIVEIRA - 50168070-6 - 25260626
ANA KRYSTHINA PEREIRA ARAUJO - 39062197-3 - 26079801
ANA LAURA TIEMI MORIY - 52011061-4 - 24401056
ANA LIDIA TRINDADE OLIVEIRA - 40487053-3 - 25405853
ANA LUISA SANTOS DE OLIVEIRA - 52296123-X - 24322598
ANA LUIZA TELES DA SILVA - 44961346-X - 25138782
ANA PAULA AGRA DE MORAES - 47239036-3 - 26656817
ANA PAULA DA SILVA - 48912417-3 - 24286990
ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA - 45634677-6 - 26683563
ANA PAULA NUNES MARTINS SANTOS - 35203913-9 - 24655112
ANA THAYNA SIMOES PINHO - 37127371-7 - 26598051
ANAE DE SOUZA VIEIRA - 44582547-9 - 24833258
ANDERSON AGUIAR CASTRO DE OLIVEIRA - 48219451-0 - 23943440
ANDERSON ALVES MARQUES - 475099-6 - 24976822
ANDERSON AUGUSTO LISBOA DA COSTA - 47397388-1 - 25764500
ANDERSON BUZZATO - 38027745-1 - 23799307
ANDERSON BUZZATO BAIO - 41868734-1 - 25548182
ANDERSON CARLOS AVILA SILVA - 22371395-9 - 26788870
ANDERSON CARLOS MADOGLIO - 47102588-4 - 24016144
ANDERSON DA SILVA BARROZZO - 24698905-7 - 24609897
ANDERSON DA SILVA REIS - 48539109-0 - 26660440
ANDERSON DUTRA RODRIGUES - 38189339-X - 25806947
ANDERSON FLAUSINO - 9680950-6 - 24879762
ANDERSON GASPARD GALHARDO - 41825638-X - 25356712
ANDERSON JOSE DA SILVA - 45871959-6 - 25569511
ANDERSON LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA - 49850032-9 - 25185497
ANDERSON LUIS FERNANDES - 10654631-2 - 25610120
ANDERSON MARINHO DA SILVA - 39428942-0 - 25360973
ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA - 23148238-1 - 26631199
ANDERSON SERAFIM NUNES DA SILVA - 937981-0 - 23794127
ANDERSON SILVA MIRANDA RODRIGUES - 30490742-X - 23798017
ANDERSON SIMOES DOS SANTOS TEIXEIRA - 46947132-3 - 26596415
ANDERSON VICTOR DE CARVALHO - 47433435-1 - 25725750
ANDERSON VINICIUS PONTES SIMAO - 46258495-1 - 24176869
ANDERSON YOSHIAKAZU MINAMI - 40359807-2 - 24102598
ANDERSON YUGO NAKAZA - 50213137-8 - 24513644
ANDRE ANDERSON DA SILVA - 292282-4 - 24715905
ANDRE AUGUSTO BARROS PEREIRA - 44457680-0 - 25865633
ANDRE DE CASTRO SOUZA - 59231970-2 - 24688436
ANDRE DOS SANTOS BOGA MORAES - 355584608-8 - 24803006
ANDRE FELIPE REIS SALLES - 47407685-4 - 24699012
ANDRE FELIPE MELO CARVALHO - 404874467-7 - 25221027
ANDRE LUIS ALVES DOS SANTOS - 47791442-1 - 26342138
ANDRE LUIZ BATISTA CRUZ - 41595326-1 - 25799711
ANDRE LUIZ DA SILVA - 49047010-5 - 24634859
ANDRE LUIZ FERREIRA DE SANTANA - 49502189-1 - 23985208
ANDRE LUIZ FERREIRA SANTOS - 49869101-9 - 26304090
ANDRE LUIZ JESUS DOS SANTOS - 20382476-84 - 25295284
ANDRE LUIZ MARQUES BADINI DE ALBUQUERQUE - 21799649-5 - 25662465
ANDRE LUIZ MATSUMOTO SCARCELLI - 49514950-0 - 25623150